



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 004/2002

**ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 9º E 13 DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA-ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 9º e 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O mandato da Mesa terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina-ES”.

“Art. 13 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão subsequente, para completar o biênio.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 25 de setembro de 2002.


JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

*Realizado em
26/09/02
ups.*